

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Santa Gertrudes

COMUNICADO IMPORTANTE – ÁGUAS PLUVIAIS

Srs. Responsáveis Técnicos

Informamos que a partir da presente data, as “**NOTAS**” do Projeto deverão ser complementadas, em relação as **águas pluviais**, conforme os seguintes Artigos do Decreto n.º 12.342/78 - Código Sanitário do Estado de São Paulo de acordo com o modelo abaixo:

Artigo 26 - Os edifícios, sempre que colocados nas divisas dos alinhamentos, serão providos de calhas e condutores para escoamento das águas pluviais.

§ 1º. - Para efeito deste artigo excluem-se os edifícios cuja disposição dos telhados oriente as águas pluviais para o seu próprio terreno.

§ 2º. - As águas pluviais provenientes das calhas e condutores dos edifícios deverão ser canalizadas até as sarjetas, passando sempre pôr baixo das calçadas.

Artigo 56 - Todos os edifícios situados no alinhamento da via pública deverão dispor de calhas e condutores adequados e suficientes a conduzir as águas pluviais até às sarjetas, passando pôr baixo das calçadas.

NOTAS:

* **ÁGUAS PLUVIAIS:** atendem/atenderão aos dispostos nos **Artigos 26 e 56** do Decreto n.º 12.342/78 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) – toda a água proveniente das calhas e condutores dos edifícios deverá ser canalizada até as sarjetas, passando sempre pôr baixo das calçadas.

Santa Gertrudes, 06 de fevereiro de 2023.

Equipe Técnica:

Frederico Luiz Barreiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Arquiteto e Urbanista - CAU A64673-3

Rosa Maria Rodrigues
Engenheira Civil - CREA 0600802469/D

Aline Meriele Bento
Supervisora de Projeto e Fiscalização
Engenheira Civil - CREA/SP 507.102.144-0